

# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

[www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)

ANO VII EDIÇÃO - Nº 01839

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2020

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva  
Vice – Prefeito

**Secretaria Municipal de Governo**  
Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município  
Email: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)

João Batista de Lima Pontes  
Secretário Municipal de Governo

Alberto Carlos da Silva  
Assessor Especial Executivo II

Marcos da Silva Freitas  
Suporte Técnico



### DECRETO Nº 0117, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto nº 0108, de 30 de março de 2020, que “Dispõe sobre suspensão das atividades que especifica e o atendimento mínimo essencial às demandas da população de Timon e do Poder Público, durante a gravidade de “estado de calamidade pública”, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no Município de Timon, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 13 e 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

**CONSIDERANDO** o que consta do Decreto nº 0108, de 30 de abril de 2020 e suas alterações posteriores, que “Dispõe sobre suspensão das atividades que especifica e o atendimento mínimo essencial às demandas da população de Timon e do Poder Público, durante a gravidade de “estado de calamidade pública”, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no Município de Timon, e dá outras providências”,

### DECRETA:

**Art. 1º.** O artigo 3º do Decreto nº 0108, de 30 de março de 2020 - referente ao que não se aplica à suspensão do funcionamento, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....  
XLI – Clínicas médicas, de fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia e serviços complementares de saúde, salvo as de medicina estética, desportiva, nutrologia e afins, estabelecido o horário de funcionamento de 7 às 13h, desde que apresentado plano de contingência e estrito cumprimento de distância mínima de um metro e meio, com a obrigatoriedade de uso de máscaras e de higienização (água/sabão e/ou álcool gel) aos funcionários e clientes, limpeza e desinfecção dos ambientes e dos equipamentos, no tocante aos profissionais de saúde cumprimento das diretrizes dos respectivos conselhos de classe, para enfrentamento da pandemia.

XLII - Excepcionalmente, em razão do interesse público, os serviços de construção civil de obras pública em andamento, serão retomados, para tanto, deverão adotar todos os cuidados relativos às regras de distanciamento, respeitada distância mínima de um metro e meio, com a obrigatoriedade de uso de máscaras e de higienização (água/sabão e/ou álcool gel) aos funcionários e colaboradores, assepsia das ferramentas, turnos e refeições em horários alternados, evitando aglomerações, quando transportados em veículos coletivos, sejam acomodados no limite dos assentos, não permitido o transporte em pé e aglomerações no interior do veículo.

**Art. 2º.** O Decreto nº 0108, de 30 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do artigo 7-A:

Art. 7-A. No descumprimento das medidas impostas neste Decreto sujeitará ao infrator as seguintes penalidades, de maneira progressiva:

- I - Advertência;
- II – Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil);
- III – Suspensão do Alvará de funcionamento;
- IV – Interdição cautelar.

Parágrafo único: As penalidades pelo descumprimento no disposto neste decreto podem ser aplicadas de forma cumulativas sem o prejuízo de responsabilidade cível e criminal, além de outras sanções previstas na legislação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até ulterior deliberação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 22 de Abril de 2020; 129º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 01294/2017-GP

### DECRETO Nº 0118, DE 22 DE BRIL DE 2020.

**Dispõe sobre o Comitê Gestor de medidas para Enfrentamento da pandemia novo coronavírus – COVID-19, conforme específica, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, bem como da Lei Municipal nº 2.197, de 17.03.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado no Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde declarado no Decreto Municipal nº 095, de 20 de março de 2020;



CONSIDERANDO a necessidade de levantamento de informações e elaboração de respostas, para o enfrentamento da crise na saúde com repercussão social, econômica e financeira no município de Timon, decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção e coordenação de medidas de mitigação dos efeitos da Pandemia do COVID-19, nos cenários da economia, das finanças e questões sociais do Município e na preservação do bem-estar social da população,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o COMITÊ GESTOR, vinculado ao Gabinete do Prefeito, para planejamento de ações e sugestão ao Executivo de medidas que vise à retomada gradual das atividades econômicas, composto pelos seguintes membros:

- I – João Batista Lima Pontes - Secretário Municipal de Governo – SEMGOV, que o presidirá;
- II – Marcus Vinicius Cabral da Silva – Secretário Municipal de Finanças - SEMS;
- III – Jefferson Araújo Veras - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLAN, que o secretariar;
- IV – Mário Vieira de Alencar Filho - Secretário Municipal de Finanças - SEMUF;
- V – Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES;
- VI – Víctor Hugo Saraiva - Secretário Municipal Extraordinário de Parcerias de Investimentos – SEMPI.

§ 1º. O Comitê deliberará pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º. Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite.

**Art. 2º.** O Comitê terá caráter temporário, não remunerado e exercerá funções e atividades até ulterior deliberação do Prefeito de Timon.

**Art. 3º.** O Comitê terá o prazo de até o dia 10 de maio do corrente ano para apresentar uma proposta sobre a implementação das medidas de que trata o art. 1º desse Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogada as disposições em contrário.

Timon-MA, 22 de Abril de 2020; 129º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luciano Ferreira de Sousa**  
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 01294/2017-GP

**PORTARIA Nº 0206/2020-GP DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

**Exoneração de Cargo Comissionado.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, **LUAYNE LANUSE SILVA BEZERRA**, do cargo em comissão de Assessora Especial da Secretária, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com efeitos a contar de 17.04.2020.

**SEMUF**

**PORTARIA Nº 005/2020 – SEMUF Timon/MA, 20 de Abril de 2020.**

**Dispõe sobre a prorrogação da validade de alvarás e certidões de competência do Município de Timon/MA.**

O Secretário Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 8º da LOM, c/c o inciso XII, do art. 53 da Lei nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS – que decretou situação de pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e das orientações expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas para enfrentamento dessa emergência em saúde pública, em que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 095, de 20 de Março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Timon em decorrência da Infecção Humana pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096, de 20 de março de 2020, que estabeleceu medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO por fim, os reflexos econômicos do isolamento social e a necessidade de adotar medidas para diminuir o impacto financeiro nas famílias e nas empresas cadastradas neste Município neste momento de crise;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Para a continuidade do enfrentamento à grave crise de saúde pública decorrente do novo coronavírus Covid-19; fica prorrogado o prazo de validade de alvarás e certidões de competência deste Município obtidos junto à Secretaria Municipal de Finanças; até o prazo definido no art. 1º do Decreto Municipal nº 116, de 15 de Abril de 2020.

**Art. 2º.** Os alvarás e certidões de competência deste Município, a que faz referência o artigo 1º desta Portaria, são todos aqueles que tiveram a perda das suas validades a partir de 20 de março de 2020.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista, em decorrência de novos fatos relacionados ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Timon.

Dê-se ciência e Publica-se.

Cumpra-se. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, em 20 de Abril de 2020.

**MARIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças

**SEMMA**

**PORTARIA 001/2020 – SEMMA TIMON-MA, 22 DE ABRIL DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DE LICENÇAS AMBIENTAIS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO E CERTIDÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIMON, NO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso I, do Artigo 8º da LOM, c/c com o Inciso XII, do Artigo 53 da Lei Nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 bem como a Lei Municipal Nº 2197, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergências de saúde pública decorrente do coronavírus no âmbito do Município de Timon-MA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 095, de 20 de março de 2020, que declarou **Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Timon-MA** em decorrência da infecção Humana pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 96, de 20 de março de 2020, que estabeleceu medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID 19) nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO ainda o Artigo 6º do Decreto Municipal Nº 95/2020, c/c o Artigo 4º do Decreto Municipal 096/2020, que autoriza os titulares dos órgãos



vinculados à Administração Municipal a estabelecer, em ato próprio, normativas específicas sobre as particularidades do órgão administrativo que representa;

**CONSIDERANDO** ainda os reflexos econômicos do isolamento social e a necessidade de adotar medidas para diminuir o impacto financeiro nas empresas cadastradas e licenciadas por esse Órgão Municipal de Meio Ambiente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada, por 60 (sessenta) dias, a partir da data de 20 de março de 2020, a validade das **LICENÇAS AMBIENTAIS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO E CERTIDÕES** de competência deste município, obtidas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

**Art. 2º.** As licenças ambientais e certidões de competência deste Município a que faz referência o Artigo 1º dessa Portaria são aquelas que tiverem perda da validade a partir de 20 de março de 2020.

**Art. 3º.** Novas medidas relacionadas à prestação de serviço público no âmbito dessa Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderão ser adotadas no decorrer da vigência do Decreto Municipal Nº 095/2020 de 20 de março de 2020.

**Art. 4º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Meio Ambiente do Município de Timon-MA, em 22 de abril de 2020.

**JAILSON DE OLIVEIRA SOUSA**  
Secretário de Meio Ambiente do Município de Timon-MA  
PORTARIA Nº012/2017-GP

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 36/2020, celebrado entre o Município de Timon, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, CNPJ sob o nº 02.725.914/0001-45. Fundamentação: 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, c/c o “caput” do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o referido contrato para modificar a dotação orçamentária do referido contrato, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2118 – Manutenção do PAB Fixo – FMS; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos 007 – FMS.

LEIA-SE:

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 1705 – Enfrentamento da Emergência Contra Pandemia do Covid-19 – FMS; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos 007 – FMS. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 36/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.” Data de Assinatura: 22/04/2020.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Termo de Primeiro Aditivo** ao Contrato nº 051/2019; **Objeto:** prorrogação da vigência e do prazo de locação, até 31/12/2020, do imóvel localizado na Rua Joaquim Pedreira, nº 708, bairro Parque Piauí, Timon-MA, para fins de sediar o Departamento de Epidemiologia desta secretaria. **Fundamentação:** artigos 57, II, e 65, §8º, da Lei 8.666/1993 e artigo 18 da Lei 8.245/1991. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratado:** Rosilene Borges Gaspar de Melo, CPF nº 382.242.833-72. **Data de Assinatura:** 22/04/2020.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº 032/2020**

**Fundamento Pregão Presencial nº 01/2019**

**Objeto:** Aquisição de Coletes Balísticos Institucionais para Guarda Civil Municipal de Timon– MA.

**Fundamentação:** da Lei federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

**Contratante:** Guarda Civil Municipal- GCMT.

**Contratado:** BRASEPI COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA; CNPJ: Nº27.509.080/0001-61.

**Valor Global R\$ 36.088,46** (Trinta e seis mil oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

**Data de assinatura:** 09 de Março de 2020.

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 078/2020/SEMS.**

**FAVORECIDO: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**

**CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

**DESTINO:** TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

**PERÍODO:** 22 a 23 de Abril de 2020. QTDA: 02 (duas) diárias

**VALOR UNITÁRIO:** R\$185,00

**VALOR TOTAL:** R\$370,00

**FINALIDADE:** Assessorar o Sr. Marlon Pimentel Costa – Responsável Técnico do Almoxarifado Central de Medicamentos, onde o mesmo irá solicitar e receber os medicamentos excepcionais junto a FEME.

**PORTARIA Nº 079/2020/SEMS.**

**FAVORECIDO: CLAUDIO DOS REIS SOUSA**

**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSOR TÉCNICO

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

**DESTINO:** TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

**PERÍODO:** 23 a 24 de Abril de 2020. QTDA: 02 (duas) diárias

**VALOR UNITÁRIO:** R\$185,00

**VALOR TOTAL:** R\$370,00

**FINALIDADE:** Encaminhar amostras de exames dos pacientes suspeitos de Coronavírus (COVID-19), acompanhados pela Vigilância Epidemiológica junto ao LACEN – Laboratório Central da Saúde Pública do Maranhão.

**PORTARIA Nº 080/2020/SEMS.**

**FAVORECIDO: JOSÉ NILTON DE SOUSA NEPUNUCENA**

**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSOR TÉCNICO

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

**DESTINO:** TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

**PERÍODO:** 22 a 23 de Abril de 2020. QTDA: 02 (duas) diárias

**VALOR UNITÁRIO:** R\$185,00

**VALOR TOTAL:** R\$370,00

**FINALIDADE:** Encaminhar amostras de exames dos pacientes suspeitos de Coronavírus (COVID-19), acompanhados pela Vigilância Epidemiológica junto ao LACEN – Laboratório Central da Saúde Pública do Maranhão.

**PORTARIA Nº 081/2020/SEMS.**

**FAVORECIDO: MARLON PIMENTEL COSTA**

**CARGO/FUNÇÃO:** FARMACÊUTICO

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

**DESTINO:** TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

**PERÍODO:** 22 a 23 de Abril de 2020. QTDA: 02 (duas) diárias

**VALOR UNITÁRIO:** R\$140,00

**VALOR TOTAL:** R\$280,00

**FINALIDADE:** Solicitar e receber os medicamentos excepcionais junto à FEME - Farmácia Estadual de Medicamentos Excepcionais.